



Create value with public funding

Portugal 2020: Aviso N.º 11/SI/2020 – Sistema de Incentivos – Projetos de Formação em Processo de Inovação

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (Aviso) N.º 11/SI/2020, o qual visa conceder apoios financeiros a projetos de formação exclusivamente associados a investimentos, enquadrados no reforço da investigação, do desenvolvimento tecnológico e da inovação, e no reforço da competitividade das pequenas e médias empresas.

Tipologia de projetos e modalidade de candidatura

No âmbito do presente Aviso, são suscetíveis de apoio os projetos de formação, na modalidade de candidatura individual, associados a projetos de investimentos, enquadrados nas seguintes tipologias:

- Inovação Empresarial e Empreendedorismo;
- Qualificação e Internacionalização das PME.

Aviso N.º 11/SI/2020 –
Sistema de Incentivos
– Projetos de Formação
em Processo de
Inovação

Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

Os beneficiários dos apoios previstos no presente Aviso são empresas (PME e Não PME) com projetos aprovados nas tipologias identificadas no ponto anterior, que cumpram com os critérios de acesso, elegibilidade e de seleção.

O presente Aviso de concurso tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve), correspondendo a localização do projeto à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

Âmbito setorial

O âmbito setorial do projeto de formação é o definido para o projeto de investimento que lhe esteja associado.

Condições de acesso específicas

Para além do definido no Regulamento Específico, os projetos a apoiar têm que cumprir, entre outras, as seguintes condições:

- Contribuir para os objetivos e prioridades do Aviso;
- O plano de formação apresentado tem de estar relacionado com um projeto de investimento aprovado nas tipologias anteriormente mencionadas;
- Assentar num plano formativo adequadamente fundamentado;
- A dimensão mínima por projeto, deve corresponder a um volume de formação de 500 horas;
- As ações de formação previstas não poderão ter uma duração inferior a 8h.

Cada candidato pode apresentar uma candidatura de formação por projeto de investimento aprovado no âmbito das tipologias anteriormente identificadas.

Despesas elegíveis

São considerados elegíveis os custos totais de formação de cada operação, resultantes da soma de:

- Um custo unitário, no valor de Euro 7,12, por cada participante e por hora de formação (Custo unitário 1 – CtU1), para todos os custos elegíveis da operação, com exceção dos custos com formandos, incluindo os respetivos salários;
- Um custo unitário, no valor de Euro 7,50, para o salário de cada participante por hora de formação (Custo Unitário 2 – CtU2), para os custos com formandos (salários, respetivas contribuições, bem como despesas e deslocações e abonos com ajudas de custo). Este custo unitário é elegível apenas quando considerado a título de contribuição privada nos termos previstos no n.º 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação.

Regras e limites à elegibilidade de despesas

No âmbito do presente Aviso, aplicam-se, em geral, regras e limites de elegibilidade definidos no Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).

Para além das despesas não elegíveis definidas no referido Regulamento, o presente Aviso não contempla, ainda, a elegibilidade de despesas com:

- Formandos, em ações de formação, que não sejam trabalhadores vinculados legalmente à entidade beneficiária;
- Ações de formação que não resultem da formalização contratual entre a entidade formadora e o beneficiário;
- Ações de formação de carácter académico ou que seja conducente à atribuição de grau académico;
- Ações de formação obrigatória realizadas pelas empresas para cumprir as normas nacionais em matéria de formação.

O plano de formação a apresentar deve estar articulado com os objetivos do projeto de investimento aprovado, devendo as ações previstas ser integradas no investimento do projeto em causa.

A elegibilidade do projeto de formação manter-se-á, apenas se o projeto de investimento associado for realizado.

Para efeito do apuramento do volume total de formação apenas serão consideradas as horas efetivamente assistidas por cada formando, desde que seja comprovada a frequência mínima de 80% em cada ação de formação.

Critérios de seleção de candidaturas

O Mérito do Projeto corresponde ao atribuído no âmbito do projeto de investimento, tendo em consideração na análise do projeto de formação, o seu contributo para o subcritério A.2 "Grau de Inovação".

Tal apenas não é aplicável no caso de projetos enquadrados na tipologia de investimento "Qualificação e Internacionalização das PME" relativos a Avisos publicados previamente ao ano 2020, sendo que, a este nível, o Mérito do Projeto corresponde ao atribuído no âmbito do projeto de investimento, tendo em consideração na análise do projeto de formação, o seu contributo para o subcritério A.1 "Coerência e racionalidade do Projeto".

São objeto de seleção as candidaturas consideradas elegíveis, que cumpram os requisitos estabelecidos no Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI) e no presente Aviso em matéria de enquadramento, de elegibilidade do beneficiário e do projeto e que confirmem o seu contributo para a qualificação, formação e desenvolvimento profissional dos colaboradores da empresa associados ao projeto de investimento em causa.

Taxas de financiamento e forma dos apoios

Os apoios revestem a forma de incentivo não reembolsável. A taxa de financiamento deve ter em conta, a aplicação das taxas de auxílios de Estado, concretamente a taxa base de incentivo de 50%, acrescida das majorações a seguir indicadas, não podendo a taxa global ultrapassar 70%:

- i. Majoração em 10 p.p. se a formação for dada a trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos;
- ii. Majoração em 10 p.p. se o incentivo for concedido a médias empresas e em 20 p.p. se for concedido a micro e pequenas empresas (em função da dimensão considerada no projeto de investimento associado).

O apoio a conceder resulta da aplicação das seguintes fórmulas:

$$VF = n.^{\circ} \text{ de formandos} \times n.^{\circ} \text{ de horas de formação}$$

$$CT = (VF \times CtU1) + (VF \times CtU2)$$

$$\text{Incentivo}^1 = CT \times \text{Taxa de incentivo}$$

$$CE = \text{Incentivo} / \text{Taxa de incentivo}$$

Em que:

VF – Volume de formação

¹ O valor do incentivo está limitado ao valor resultante da fórmula $(VF \times CtU1)$

CT – Custo total

CE – Custo Elegível

CtU1 – Custo Unitário 1

CtU2 – Custo Unitário 2

Devem ser respeitados os montantes máximos de incentivo por projeto definidos no RECI tendo em consideração os projetos de investimento a que as candidaturas de formação estão associadas.

Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no [Balcão Portugal 2020](#).

O prazo para a apresentação de candidaturas ao abrigo do presente Aviso decorre até ao dia 30 de dezembro de 2020 (19h).

Para mais detalhes, consulte o [Aviso para Apresentação de Candidaturas N.º 11/SI/2020](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

"Deloitte" refere-se a uma ou mais firmas membro e respectivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 286.000 profissionais da Deloitte aceda a www.deloitte.com.

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (em conjunto a "Rede Deloitte"). Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridos por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2020 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.